

# Apresentação da prestação de contas e pontos críticos de exame

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

DENISE GOULART SCHLICKMANN

# Prestação de contas de 2020



Resolução TSE n. 23.604/2019  
– disposições processuais e  
materiais



Sistema de Prestação de  
Contas Anual – SPCA



Processo Judicial Eletrônico  
– PJe



Integração SPCA-PJe  
para atuação  
automática da PC

# Responsabilidade pelas contas

- ▶ São **responsáveis** pelas contas prestadas, solidariamente com o órgão partidário, o seu presidente, o seu tesoureiro ou aqueles que desempenharam funções equivalentes, bem como aqueles que os tenham efetivamente substituído no exercício da prestação de contas.

# Análise de contas pela Justiça Eleitoral

Identificação da origem das receitas e da destinação dos gastos do partido

Verificação da movimentação de recursos financeiros e estimáveis em dinheiro

## Contas bancárias

Somente podem receber doações ou contribuições com a identificação do CPF do doador ou contribuinte, ou do CNPJ no caso de recursos provenientes de outro partido político ou de candidatos

Os extratos bancários devem abranger todo o exercício financeiro e estar na forma definitiva



## Doações em recursos financeiros

- ▶ Cheque cruzado em nome do partido ou
- ▶ Depósito na conta bancária do partido, admitido qualquer meio de transação bancária na qual o CPF do doador ou contribuinte, ou o CNPJ no caso de partidos políticos ou candidatos, seja obrigatoriamente identificado

# Doações estimáveis em dinheiro

- ▶ Os bens devem ser de propriedade do doador e os serviços ser prestados pela própria pessoa doadora
- ▶ Avaliados com base nos preços de mercado

# Doações estimáveis em dinheiro

- ▶ Comprovados por:
  - ▶ Documento fiscal ou instrumento de doação, no caso de doação de bens
  - ▶ Instrumento de cessão e comprovante de propriedade do bem cedido
  - ▶ Instrumento de prestação de serviços



# Registro e documentação

- ▶ As doações financeiras devem ser registradas na prestação de contas de forma concomitante à sua realização, com a inclusão da documentação comprobatória no SPCA

# Arrecadação de recursos pela internet

- ▶ Mecanismo em página eletrônica
  - ▶ uso de cartão de crédito, cartão de débito, emissão on-line de boleto bancário ou convênios de débitos em conta
  - ▶ pelo titular do cartão
  - ▶ identificação do nome e CPF do doador
  - ▶ emissão de recibo de doação

# Emissão de boleto on line

- ▶ doador identificado pelo nome e CPF ou CNPJ (partido político ou candidato)
- ▶ partido político beneficiário identificado pelo nome, endereço e CNPJ
- ▶ Com valor do pagamento e data de vencimento
- ▶ pago até a data do vencimento, vedada cobrança de juros ou multa por atraso
- ▶ boleto com valor igual ou superior à R\$ 1.064,10 não poderá ser pago em espécie

## Emissão de recibos de doação

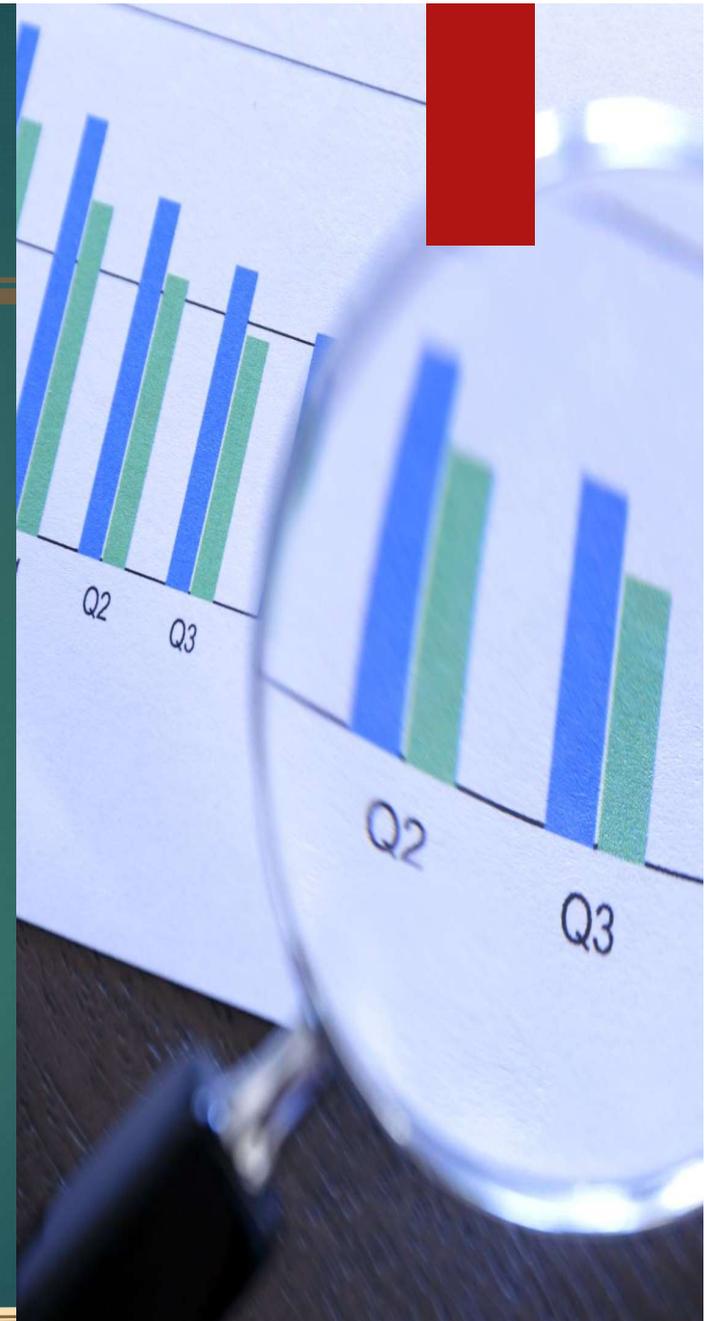
Doações recebidas de pessoas físicas

Transferências financeiras ou estimáveis em dinheiro entre partidos distintos ou entre níveis de direção do mesmo partido, **com a identificação do doador originário**

Transferências financeiras de recursos do Fundo Partidário entre partidos distintos ou entre níveis de direção do mesmo partido

# Dispensa de emissão

- ▶ Transferências realizadas entre as contas bancárias de um mesmo órgão partidário
- ▶ Créditos em conta bancária decorrentes da transferência da sobra financeira de campanha de candidatos
- ▶ Contribuições de filiados mediante depósito bancário devidamente identificado, até o valor de R\$ 200,00 por mês



# Vedações



ORIGEM  
ESTRANGEIRA



PESSOAS JURÍDICAS



PESSOAS FÍSICAS  
PERMISSIONÁRIAS DE  
SERVIÇO PÚBLICO



AUTORIDADES

# Vedações

- ▶ **Autoridades - conceito da norma para vedação**
  - ▶ Consideram-se autoridades públicas as pessoas físicas que exerçam função ou cargo público de livre nomeação e exoneração, ou cargo ou emprego público temporário, ressalvados os filiados a partido político

# Recursos de origem não identificada

- ▶ Recursos sem identificação do nome ou CPF do doador/contribuinte ou do CNPJ do partido/candidato
- ▶ Sem correspondência entre nome e CPF ou CNPJ
- ▶ CPF ou CNPJ inválidos, inexistentes, nulos, cancelados ou não identificados



## Receitas – identificação na PC

Identificação da origem das receitas  
(nome e CPF do doador ou contribuinte,  
ou nome e CNPJ partido ou candidato)

Identificação da natureza da receita  
(Fundo Partidário, FEFC ou outros  
recursos;

Identificação do doador originário, no  
caso de doação de “outros recursos”  
entre partidos

Pode ser informado mais de um doador  
originário por doação

## Gastos partidários

Gastos partidários são os custos e despesas para a manutenção e consecução dos objetivos e programas do partido

Os gastos devem ser especificados detalhadamente na prestação de contas, para permitir a identificação da sua destinação

# Gastos com Fundo Partidário

- ▶ Apenas nas hipóteses legais, observados os limites máximo para despesas com pessoal e mínimo para programas de promoção e difusão da participação política das mulheres

# Formas legais de pagamento

- ▶ Cheque nominativo cruzado ou
- ▶ Transação bancária que identifique o CPF ou CNPJ do beneficiário, podendo envolver mais de uma operação, desde que o beneficiário seja a mesma pessoa física ou jurídica



# Comprovação de gastos

Documento idôneo

Sem emendas ou rasuras

Data de emissão

Descrição detalhada

Valor da operação

Identificação do emitente e do destinatário  
ou dos contraentes pelo nome ou razão  
social, CPF ou CNPJ e endereço

## Promoção da participação política feminina – Fundo Partidário

- ▶ Os documentos relativos aos gastos com a criação ou manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres devem evidenciar a efetiva execução e manutenção dos referidos programas, não sendo admissível mero provisionamento contábil

# Promoção da participação política feminina – Fundo Partidário

- ▶ Além da contabilização em rubrica própria do plano de contas aprovado pelo TSE, a aplicação deve estar comprovada mediante a apresentação de documentos fiscais em que conste expressamente a finalidade da aplicação, vedada a comprovação mediante o rateio de despesas ordinárias, tais como água, luz, telefone, aluguel e similares



# Promoção da participação política feminina – Fundo Partidário

```
graph TD; A[Programas criados e executados pela Secretaria da Mulher ou, a critério da agremiação, por instituto com personalidade jurídica própria presidido pela Secretária da Mulher, em nível nacional] --> B[Aplicação de no mínimo 5% do total de recursos do FP recebidos no exercício];
```

Programas criados e executados pela Secretaria da Mulher ou, a critério da agremiação, por instituto com personalidade jurídica própria presidido pela Secretária da Mulher, em nível nacional

Aplicação de no mínimo 5% do total de recursos do FP recebidos no exercício

# Campanha Eleitoral

- ▶ **Receitas e gastos declarados na prestação de contas de campanha do partido**
  - ▶ A movimentação da campanha eleitoral deve integrar a prestação de contas do exercício financeiro pois esta consolida toda a movimentação havida



Obrigada!

